

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 816, de 18 de Maio de 2009.

Dispõe sobre Transferência de Recursos da Conta da Prefeitura Municipal de Jaguaré(Banco do Brasil, conta nº. 60.034-2, Agência 3678-1), para a Conta do Fundo da Infância e Adolescência – FIA (Banco do Brasil, conta nº. 7.931-6, Agência 3678-1).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a Transferência de Recursos da Conta da Prefeitura Municipal de Jaguaré(Banco do Brasil, conta nº. 60.034-2, Agência 3678-1), para a Conta do Fundo da Infância e Adolescência – FIA (Banco do Brasil, conta nº. 7.931-6, Agência 3678-1), no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais, devidamente corrigida (juros de poupança), em três(3) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguaré atualizar os valores mencionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete